



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1865, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação , uma área de 1.511,28 m<sup>2</sup> , para fins obra de infra-estrutura urbana.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada amigavelmente ou judicialmente, uma área de **1.511,28 m<sup>2</sup>** , que é parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital Registrado no Livro 3-J, de transcrição das transmissões nº 9182, pág. 161, situado na Rua Guilherme Pinto Monteiro, de propriedade da EMAE, Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A..

**Parágrafo único** - A área de que trata este artigo destina-se a obra de infra-estrutura urbana.

**Art. 2º.** - A área objeto deste decreto tem as seguintes medidas e confrontações:

*“O trecho do lote a ser desapropriado, tem início no ponto 01 de coordenadas E=358.213.009 N=7.373.620.988, desse ponto segue em linha reta à esquerda na distância de 11,57 metros e rumo de AZ=138°41'13”, confrontando com o lote conforme decreto municipal nº0183 de 06 de agosto de 1975 até encontrar o ponto 02 de coordenadas E=358.220.648 N=7.373.612.299, desse ponto segue em linha reta à esquerda na distância de 16,69 metros e rumo de AZ=132°46'12”, confrontando com o lote conforme decreto municipal nº0183 de 06 de agosto de 1975 e parte da Estrada Guilherme Pinto Monteiro e muro da CPTM até encontrar o ponto 03 de coordenadas E=358.232.901 N=7.373.600.967, desse ponto deflete à direita em linha reta na distância de 72,84 metros e rumo AZ=258°30'18”, confrontando com o pátio de estação – CPTM e parte da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto 04 de coordenadas E=358.161.523 N=7.373.586.451, desse ponto deflete à direita em*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**


ESTADO DE SÃO PAULO

*linha reta com distância de 28,57 metros e rumo  $AZ=310^{\circ}24'49''$ , confrontando com a estrada de ferro CPTM até encontrar o ponto 05 de coordenadas  $E=358.139.772$   $N=7.373.604.972$ , desse ponto segue em linha curva à direita na distância de 76,12 metros acompanhando a cota 747,00 metros até encontrar o ponto 01, início dessa descrição perfazendo uma área de 1.511,28 metros quadrados.*

**Art. 3º.** – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando expressamente o Decreto nº 1835 de 29 de Junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de novembro de 2.009 -  
45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**

Prefeito

